



Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI Nº 1.090 - de 28 de Dezembro de 1990

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENTRADA POPULARES, RAMAIS DE LIGAÇÃO E MEDIDORES PARA ATENDIMENTO DE MORADIAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

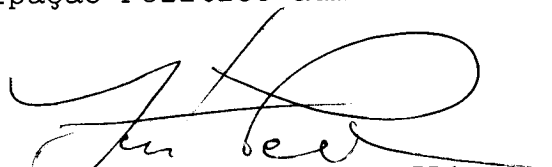
ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Campina Verde autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, para a execução de obras de instalação de padrões de entrada populares, ramais de ligação e medidores para atendimento a moradias de famílias de baixa renda no Município.

ART. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$ 509.040,00 (quinhentos e nove mil e quarenta cruzeiros), sendo Cr\$ 21.210,00 (vinte e um mil, duzentos e dez cruzeiros) a título de entrada e o restante dividido em 23 parcelas mensais de Cr\$--21.210,00 (vinte e um mil duzentos e dez cruzeiros).

ART. 3º - A presente Lei retroagirá à data de 30 de Outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, em 28 de Dezembro de 1990, 52º ano da Emancipação Político-administrativa.



IRON CAETANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal